



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.022/2015

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.803/2013  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CELSO KAPLAN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 018/2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a alteração da redação do *caput* do parágrafo 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.803, de 14 de março de 2013, que autorizou o Poder Executivo a **subsidiar anualmente a aquisição de sementes de forrageiras de inverno, de procedência comprovada e com garantia de germinação**, beneficiando os produtores rurais do Município, com a seguinte redação:

**“§ 1º – O valor do subsídio referido no "caput" será de R\$ 1,00 (um real) por quilo, sendo que o número máximo de quilos de sementes por produtor rural dar-se-á da forma que segue:”**

**Art. 2º.** Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.803, de 14 de março de 2013.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 11 de março de 2015.



**CELSO KAPLAN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se